



# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



## Parecer da Comissão Nº 04/2023

**Autoria:** Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação  
**Nº do Protocolo:** 67/2023  
**Protocolado em:** 04/12/2023 09h25

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 056/2023

### Parecer da Comissão

**Projeto de Lei nº:** 056/2023.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal.

**Ementa:** “Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Trânsito de Aimorés/MG e dá outras providências.”

**Comissão:** Legislação, Justiça e Redação.

### I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se de parecer solicitado sobre a legalidade e regularidade do **Projeto de Lei nº 056/2023**, de autoria do Executivo Municipal.

Em sua justificativa o Chefe do Executivo apresentou que o presente projeto visa a instituição do Conselho Municipal de Trânsito para propiciar um melhor desempenho no atendimento e na condução dos trabalhos desenvolvidos para a redução de acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, pedestres e ciclistas.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal.

O artigo 185 da Lei Orgânica Municipal dispõe que:

**Art. 185 - Incumbe ao Município, respeitada a legislação federal e estadual, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos ou de utilidade pública relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário municipal.**





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Sendo assim compete ao Município legislar sobre o trânsito, bem como sobre os interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, **é de parecer favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 056/2023.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2023.

---

Analdo Gomes da Silva  
Membro

---

André Vidal de Freitas  
Membro

---

Rodrigo Gomes  
Membro

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **11C9-F5FPO-6YEHQ-6HKLM-5M601** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer da Comissão Nº 04/2023

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 04/12/2023 09:22:19

**Hash Interno:** gmxyag4bmr1ta4rk1ysclbbplb0kdq4hchuci7ga



**Chave de Verificação**

**IJ1C9-FSFPO-6YEHQ-6HKLM-5M60I**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://www.camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	<b>Assinado</b> em 04/12/2023 09:25
567.***.***-53	André Vidal de Freitas	<b>Assinado</b> em 04/12/2023 09:24
080.***.***-80	Rodrigo Gomes	<b>Assinado</b> em 04/12/2023 09:24

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **IJ1C9-FSFPO-6YEHQ-6HKLM-5M60I** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

